



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 RETIFICADO

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000, através da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, torna público, para conhecimento de todos, que **realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 111, 112 de 2021, Decreto Municipal nº 582/2025, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

A Servidora Público, Sra. **Telma Miguel da Silva**, foi designado como Coordenador do leilão por ato normativo da autoridade Competente do Município de Santa Branca nos termos do Artigo 31, *caput*, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 174/2025.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço <https://www.bbmnetleiloes.com.br> com data e horário de início para envio de lances no dia 11 de agosto de 2025 às 08:00 horas, e encerramento do prazo para envio de lances previsto para o dia 11 de setembro de 2025 às 08:00 horas.

Integram este Edital de Leilão os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Declarações

Anexo IV - Termo de Arrematação

- Declaração de possuir capacidade jurídica e econômica para participar do leilão.
- Declaração de conhecimento e aceitação das condições dos bens e das condições estabelecidas nesse Edital, bem como a inexistência de fato impeditivo quanto à participação.
- Declaração de que, caso seja arrematante, o “ABANDONO” do bem acarretará perda do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

já pago à Administração. Caracteriza-se abandono, a não retirada do bem no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de arrematação.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Leilão é a **ALIENAÇÃO DE DOIS TERRENOS, LOCALIZADOS NA RODOVIA NILO MÁXIMO, BAIRRO DA ANGOLA E NA AVENIDA AA, BAIRRO CHÁCARAS VALE DO SOL, SANTA BRANCA – SP** o de propriedade do Município de Santa Branca, conforme relacionado:

LOT E	Descrição do Objeto	Quantidade	Local do objeto	Valor mínimo para a venda
01	A área é composta pela junção dos lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra 158 do loteamento Chácaras Vale do Sol, com área total de 4.134 m Matrícula/Transcrição do Imóvel N. 9245	1	divisando pela frente com a Rua interna do loteamento, mede 100 metros aproximadamente, pelo lado esquerdo medindo 46 metros aproximadamente e os fundos confrontando com a Rodovia Nilo Máximo, mede 110 metros aproximadamente.	R\$ 408.309,27
02	A área é localizada no denominado loteamento Chácaras Vale do Sol, com uma área total de 20.025,38 m Matrícula/Transcrição do Imóvel. Matrícula n. 11256, cadastro INCRA sob o nº 635.162.003.190-8	1	Fazendo divisa com a Rua E a Rodovia Nilo Máximo.	R\$ 159.241,83

1.2. Os valores e detalhamento dos bens estão disposto no Temo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital e foram estabelecidos pela Comissão avaliadora de bens imóveis.

1.3. Os bens ÍMÓVEIS podem ser visitados no horário de 08:00 às 16:00 no endereço citado na localização do objeto, conforme Termo de Referência, podendo a visita ser agendada com a Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, pelo telefone (12) 3972-6620 ou pelo e-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br.

1.4. Os bens IMÓVEIS serão adquiridos nas condições e no estado de conservação em que se encontrarem, conforme descrito neste edital e nos anexos do mesmo.

1.5. Após vistoria no local os IMÓVEIS encontram-se conforme o termo de referência e fotos anexadas a este edital, sem benfeitorias, de acordo com o que está descrito neste edital e nos anexos do mesmo

1.6. As divisas e confrontações, são as constantes nos anexos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

- 2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP <https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, também, permanecerá afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Branca - SP, e através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.
- 2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: www.santabranca.sp.gov.br, Diário Oficial do Município (DOM) e <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.
- 2.3. O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do Artigo 174, da Lei 14.133/2021.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br, ou setor de protocolo da prefeitura, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao servidor designado como Coordenador do Leilão podendo, para tanto, ser utilizado pelo e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br, setor de protocolo da prefeitura, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000.
- 3.5. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao servidor designado como Coordenador do Leilão podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município Santa Branca para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.9. As respostas serão publicadas no sítio eletrônico www.santabranca.sp.gov.br para conhecimento, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.10. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA.

4.1. É o valor mínimo estipulado pelo Município Santa Branca para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no Portal **BBMNET LEILOES** (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.1.1. Os lotes do presente Leilão só poderão ser alienados por preço igual ou superior ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 deste edital

5.2. Não será permitida a participação no certame de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Vistoria técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento pleno dos bens objeto deste edital, observadas as condições para realização de visita estabelecidas no Termo de Condições do Leilão.

6. DO SISTEMA BBMNET LEILÕES (<https://www.bbmnetleiloes.com.br>)

6.1. O Leilão será realizado na plataforma BBMNET Leilão, no endereço <https://www.bbmnetleiloes.com.br>, em consonância ao estabelecido no §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. A plataforma BBMNET Leilões é gerida e administrada pela da **Bolsa Brasileira de Mercadorias** e está preparada para a realização de leilões on-line, com atualização automática de lances dos participantes, em tempo real.

6.3. O Sistema é dotado de funcionalidades de segurança e de criptografia e autenticação dos acessos dos usuários.

6.4. A Bolsa Brasileira de Mercadorias, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

6.6. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Município Santa Branca não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.7. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Município de Santa Branca não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação da plataforma BBMNET Leilões poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, além de casos fortuitos e de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7. DA ABERTURA DA SESSÃO DO LEILÃO E DOS ENVIOS DOS LANCES:

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do portal de leilões da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetleiloes.com.br).

7.1.1 O leilão também estará disponível simultaneamente no portal da Superbid Exchange (www.superbid.net), integrado ao BBMNET Leilões, no qual os participantes também poderão dar os lances.

7.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O Portal <https://www.bbmnetleiloes.com.br> permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.5. Os lances participantes deste Leilão poderão ser realizados única e exclusivamente via Internet por meio dos portais previstos na cláusula 7.1 deste Edital.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Cada lote corresponderá a um imóvel, a forma de julgamento é o MAIOR LANCE, observando o valor de referência.

7.8. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.9. A Servidora Municipal designada como coordenadora do Leilão poderá, no interesse do Município de Santa Branca conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

7.10. O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.11. O Leilão será realizado na plataforma BBMNET Leilão conforme o §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021 e a Servidora Municipal designada como encarregado do Leilão é o responsável pela coordenação e por todos os demais atos decisórios do Leilão, cabendo ao PortalBBMNET Leilões exclusivamente o apoio técnico e operacional ao **MUNICÍPIO SANTA BRANCA** relativa à utilização da plataforma eletrônica de Leilão com todos os seus recursos descritos no item 8.2.

8. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES

8.1. O custo será de **1.5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)** sobre o valor de fechamento, a ser pago pelo participante vencedor (arrematante), relativo exclusivamente ao ressarcimento dos custos de utilização do sistema eletrônico da plataforma BBMNET LEILÕES(<https://www.bbmnetleiloes.com.br>).

8.1.1. Forma de pagamento: Nosso sistema gera automaticamente o boleto para o arrematante. Ao acessar o sistema e navegar até a aba 'Menu/Carteira de Pagamentos', o arrematante encontrará uma opção para gerar o boleto. Basta clicar neste botão e o boleto será gerado instantaneamente.

8.2. Compõem os custos de utilização do sistema eletrônico: (i) o desenvolvimento e manutenção da plataforma BBMNET LEILÕES (ii) o cadastramento dos participantes por meio eletrônico e geração de chaves e senhas de acesso; (iii) o suporte técnico por telefone, e-mail ou chat aos usuários participantes para esclarecer dúvidas e auxiliar na participação dos leilões; (iv) as despesas com colaboradores (recursos humanos e encargos sociais); (v) os custos de processamento de dados e das transações realizadas via internet; (vi) a manutenção e melhorias no sistema e em infraestrutura, aplicações, softwares e pagamentos e renovações de licenças de softwares; (vii) emissões de documentos; (viii) pagamento de tributos; (ix) treinamentos aos usuários; (x) apoio e assessoramento jurídico aos promotores dos leilões, quando necessário; (xi) divulgação dos editais por meio de jornais eletrônicos especializados em dar publicidade em editais de leilões, bem como e divulgação dos editais em mídias sociais de grande alcance de seguidores no Brasil, (xii) auxílio na publicação do Edital no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas e (xiii) outros custos.

9. DA ARREMATÇÃO DOS BENS, DO PAGAMENTO E DA RETIRADA/RECEBIMENTO DO BEM

9.1. Após a declaração do vencedor, mediante manifestação por escrito do arrematante, a Administração Municipal, através da servidora designada como Coordenadora do Leilão ou sua respectiva Equipe de Apoio, certificará o pagamento, superada a fase recursal, o qual poderá ser realizado à vista para a conta corrente **20568-0 (PMSB- Alienação imóveis), agência 2571-2, banco do Brasil, CNPJ: 46.694.121/0001-81, Município de SANTA BRANCA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.2. A servidora designada como Coordenadora do Leilão ou Equipe de Apoio, não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

9.3. O bem imóvel arrematado somente será transferido ao arrematante após a efetivação do pagamento total.

9.4. As despesas, diretas ou indiretas, para a transferência do bem alienado correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

9.5. O arrematante somente poderá iniciar qualquer tipo de edificação no imóvel após a sua plena quitação e aprovação do projeto técnico.

9.6. A propriedade do bem arrematado somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total.

10. DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO ARREIMATE

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após declarado vencedor, superada a fase recursal, o arrematante deverá enviar a documentação abaixo relacionada, de forma física (ou de forma eletrônica), destinado a servidora designada, na qualidade de Coordenadora do Leilão podendo ser na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, Santa Branca – SP., CEP: 12.380-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail: licitacao@santabranca.sp.gov.br

10.2. PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Endereço eletrônico
- e) Números telefônicos de contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- e) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;

10.4. Em caso do arrematante (pessoa física) ser casado ou viver em união estável, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima relacionados do seu cônjuge ou companheiro, ressalvado se adotarem regime de bens de incomunicabilidade.

10.5. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos arrematantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para manifestarem seu interesse em adquirir o imóvel.

10.6. Correrão por conta do arrematante as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o valor da alienação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Eventuais recursos referentes ao presente processo deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, dirigida a Servidora Designada Condutora do Leilão, podendo ser protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação, situado Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, Santa Branca – SP., CEP: 12.380-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, enviados eletronicamente via site oficial do município, licitacao@santabranca.sp.gov.br, ou enviadas via postagem, nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11.3. Os recursos das decisões terão efeito suspensivo, podendo autoridade superior, motivadamente e, havendo interesse para o Município de Santa Branca, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais arrematantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. Todos os recursos, contrarrazões e respectivas respostas, serão divulgados no site da Prefeitura de Santa Branca para conhecimento de todos.

11.6. Esgotado o prazo legal sem interposição de recursos contra a decisão da alienação, o processolicitatório será submetido à autoridade superior para homologação.

12. DA INADIMPLÊNCIA:

12.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de (30 dias) para pagamento à vista, a arrematação ficará cancelada.

12.2. Na hipótese do item 12.1. deste edital, deverá o arrematante pagar o valor correspondente a 3% (três por cento) do lance ofertado, como cláusula penal pelo inadimplemento, destinada ao comitente, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 10% (dez cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, ou outro que sobrevier na sentença, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. No caso dos itens anteriores, caso o arrematante inadimplente tenha imitado na posse do imóvel arrematado, o Município de SANTA BRANCA resguarda no direito de promover a reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor da causa, ou outro valor que sobrevier na sentença, sendo concedido ao arrematante o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações.

12.4. Caso haja inadimplemento, com posterior cancelamento da arrematação, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, o arrematante não terá direito a devolução de qualquer valor efetivamente pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerrada as etapas de recurso e pagamento o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

13.2. A homologação do procedimento deverá ocorrer após a comprovação do pagamento à vista.

14. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. CABERÁ À ARREMATANTE:

14.1.1 Pagar todas as despesas decorrentes da LAVRATURA DE ESCRITURA tais como emolumentos, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.

14.1.2 Lavrar a escritura pública de compra e venda em Cartório de Notas localizado no Município de SANTA BRANCA.

14.1.3 Responsabilizar-se quanto à conservação do imóvel compromissado.

14.1.4 Ter a posse precária do imóvel após o pagamento à vista o domínio do imóvel a partir da comprovação do registro da escritura definitiva, recebendo-o na situação em que este se encontra, sem direito a qualquer reclamação, indenização e/ou ressarcimento de qualquer natureza.

14.1.5 Não ceder no todo ou em parte os direitos sob o imóvel .

14.1.6 Não alienar, sub-rogar, ceder ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título,

o imóvel, até a transferência do imóvel

14.1.7. Aceitar o imóvel e as condições em que se encontra. A alegação de desconhecimento das condições do imóvel não será considerada como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

14.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes para desmembrar, lembrar, retificar, averbar construção ou demolição e tudo o mais necessário a legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno).

14.1.9. Assumir expressamente todo o ônus decorrente de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse quando tratar-se de imóvel ocupado por invasor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.1.10. Informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., relacionados ao imóvel.

14.1.11. Assumir os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, reformas ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente.

14.1.12. Ser o único responsável, a partir da data da assinatura documento constante do item 14 deste edital, por todos os impostos, taxas, multas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.

14.1.13. Tomar as demais providências notariais previstas na Lei nº 6.015/73 relacionadas ao imóvel, arcando com todos os custos.

14.2. CABERÁ AO VENDEDOR/ÓRGÃO LICITADOR:

14.2.1. Não ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato de Compra e Venda a terceiros.

14.2.2. Transferir em favor do arrematante a escritura do bem adquirido tão logo o seja confirmado a integralidade do pagamento.

14.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto desta licitação;

14.2.4. A publicação resumida do resultado da presente licitação.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o arrematante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1.** A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.2.** Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.
- 16.3.** O Foro da Comarca de SANTA BRANCA será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.
- 16.4.** O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço www.santabranca.sp.gov.br ou <https://www.bbmnetleiloes.com.br> e também pode ser feita a solicitação, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Compras e Contratos, no horário das 08h:00min às 12h:00, e de 13h:00 até às 17h:00 (horário de Brasília), até o dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.
- 16.5.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, paracobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 16.6.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração do bem. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando do encerramento da sessão pública, salvo se possuir procuração pública representativa.
- 16.7.** A Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora da plataforma BBMNET Leilões não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de xxxxxxxx atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de SANTA BRANCA.
- 16.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado – Coordenador do Leilão e sua respectiva Equipe de Apoio com base na Lei 14.133/21, e no Decreto 174/2025.

Santa Branca, 06 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Data: 06/08/2025 17:15:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

Alienação de dois terrenos, localizados na Rodovia Nilo Máximo, bairro da Angola e na Avenida AA, bairro Chácaras Vale do Sol.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Branca identifica a necessidade de alienar dois terrenos públicos localizados na Rodovia Nilo Máximo, bairro da Angola e na Avenida AA, bairro Chácaras Vale do Sol, com o intuito de otimizar a utilização de bens públicos, promover a arrecadação de recursos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Branca identifica a necessidade de alienar dois terrenos públicos localizados na Rodovia Nilo Máximo, bairro da Angola e na Avenida AA, bairro Chácaras Vale do Sol, com o intuito de otimizar a utilização de bens públicos, promover a arrecadação de recursos.

Tendo em vista que os terrenos não possuem uma utilização eficiente para o município. A alienação permitirá que esses espaços sejam aproveitados por investidores que poderão contribuir com o desenvolvimento urbano e econômico da região.

A alienação de bens públicos, conforme prevista pela Lei nº 14.133/2021, atenderá aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, permitindo que a gestão pública utilize seus bens de forma estratégica e responsável. A venda será realizada com base em estudos técnicos, buscando sempre o melhor valor de mercado e observando os direitos dos cidadãos.

3.1. Tendo em vista que o objeto trata-se de alienação de bens, não tem a obrigatoriedade em haver previsão de contratação anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo.

Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

5.1. O arrematante receberá o Bem Imóvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes;

5.2. Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e também não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda;

5.3. É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do Bem Imóvel.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4. Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Secretaria Municipal Administração, para assinar o Termo de Arrematação;

5.5. A partir da data da assinatura do Termo de Arrematação, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do presente leilão: tabelionato, registro, tributos de quaisquer espécies (impostos, taxas, etc.);

5.6. Os arrematantes somente serão imitados na posse dos Imóveis Arrematados após ao registro da escritura pública à margem da matrícula perante o Registro de Imóveis da Comarca;

5.7. O Arrematante que realizar o pagamento integral do lance e, obter a homologação, deverá promover a lavratura da escritura pública com o devido registro da arrematação perante o Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da expedição do Termo de Arrematação. Caso tais providências não sejam adotadas pelo arrematante poderá ser demandado pelo município em Ação de Obrigação de Fazer, suportando todos os encargos inerentes à judiciliação;

5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, a leiloeira examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração;

5.9. A documentação do bem imóvel arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, ficando vedada qualquer alteração posterior quanto ao seu nome.

FORMA E CRITÉRIOS DE DISPUTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.10. O arrematante será selecionado por meio maior lance por lote, por meio de leilão eletrônico.

Condições de Arrematação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 5.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do presente leilão: tais como tabelionato, registro, tributos de quaisquer espécies (impostos, taxas, etc);
- 5.12. Realizar o pagamento integral do lance, e obter a homologação, promover a lavratura da escritura pública com o devido registro da arrematação perante o cartório de registro de imóveis no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da expedição do termo de arrematação
- 5.13. A documentação do bem imóvel arrematado deverá ser emitida em nome do arrematante, ficando vedada qualquer alteração posterior quanto ao seu nome;
- 5.14. Receber o bem imóvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes;
- 5.15. Os bens imóveis estarão sendo adquiridos no estado em que se encontram, não sendo concedida qualquer espécie de benfeitorias;
- 5.16. Não serão aceitas reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, posterior a arrematação;
- 5.17. É proibido ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do bem imóvel.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 567.551,10 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**, onde **R\$ 408.309,27 (quatrocentos e oito mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos)** referente ao terreno localizado no bairro Chácaras Vale do Sol, e **R\$159.241,83 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** referente ao terreno localizado no bairro da Angola, conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Anexo II

Estudo Técnico Preliminar

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade Executora / Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços, Obras, Transportes.	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta	Matrícula: 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	Processo: 1157/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Santa Branca** identifica a necessidade de alienar dois terrenos públicos localizados na Rodovia Nilo Máximo, bairro da Angola e na Avenida AA, bairro Chácaras Vale do Sol, com o intuito de otimizar a utilização de bens públicos e promover a arrecadação de recursos.

Tendo em vista que os terrenos não possuem uma utilização eficiente para o município. A alienação permitirá que esses espaços sejam aproveitados por investidores que poderão contribuir com o desenvolvimento urbano e econômico da região.

A alienação de bens públicos, conforme prevista pela Lei nº 14.133/2021, atenderá aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, permitindo que a gestão pública utilize seus bens de forma estratégica e responsável. A venda será realizada com base em estudos técnicos, buscando sempre o melhor valor de mercado e observando os direitos dos cidadãos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tendo em vista que o objeto trata-se de alienação de bens, não tem a obrigatoriedade em haver previsão de contratação anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Levar em consideração os valores descritos no laudo de avaliação dos terrenos;
- 3.2.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos, portadoras de carteira de identificação e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- 3.3.** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.** Conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes no edital, bem como responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A quantidade é de 2 terrenos, sendo eles:

- Imóvel matrícula 11.256 – área de 20.025,38 m², localizado na Rodovia Nilo Máximo – SP77, bairro da Angola;
- Imóvel matrícula 9245 – área de 4.134,00 m², composta pelos lotes 8, 9, 10 e 11 da quadra 158, situado na Avenida A A, bairro Chácaras Vale do Sol.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVES NO MERCADO

A venda dos terrenos públicos é a solução mais direta e eficiente para o aproveitamento desses imóveis. A alienação possibilita que o município receba recursos imediatos, os quais podem ser investidos em áreas prioritárias.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a venda dos terrenos públicos é a solução mais viável e adequada para o município, considerando a arrecadação imediata de recursos, que pode ser utilizada para investimentos em áreas essenciais, além do aproveitamento econômico e urbanístico dos terrenos por meio da iniciativa privada, promovendo o desenvolvimento local.

As demais alternativas, como permuta, concessão ou doação, apresentam limitações significativas, seja em termos de tempo, recursos ou controle sobre o uso do bem público, bem como para alienação dos bens imóveis pela administração pública só é aceita a modalidade de leilão, conforme a lei 14.133/2024, sendo assim não existindo outras alternativas para o objeto em questão.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 567.551,10 (valor médio global dos dois terrenos)

Considerando os preços praticados no mercado, e laudo técnico de avaliação do imóvel, o valor médio global é de:

- **R\$408.309,27 (quatrocentos e oito mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos)** referente ao terreno localizado no bairro Chácaras Vale do Sol.;
- **E R\$159.241,83 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** referente ao terreno localizado no bairro da Angola.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a utilização dos dois terrenos públicos, é a **alienação (venda)** desses imóveis. Essa alternativa foi escolhida com base na análise das soluções disponíveis no mercado e na avaliação de sua viabilidade, conforme exposto no laudo técnico de avaliação do imóvel e memorial descritivo.

A venda dos terrenos visa otimizar o uso do patrimônio público e proporcionar benefícios para o município, tanto em termos financeiros quanto no desenvolvimento urbano e social da região.

A principal vantagem da venda é a **geração de recursos imediatos**, que poderão ser aplicados em áreas prioritárias da administração municipal, além do fato dos terrenos estarem localizados em áreas com grande potencial de valorização. A venda permitirá que esses imóveis sejam aproveitados para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

desenvolvimento de novos empreendimentos que irão contribuir para o crescimento e economia local, gerando emprego e renda para a população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento citado torna viável nesse caso, levando em consideração que poderá ser licitado em dois lotes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o processo de alienação dos terrenos, é a geração de recursos financeiros imediatos, que serão direcionados para o orçamento municipal, trazendo maior flexibilidade no orçamento municipal.

Com a venda dos terrenos, espera-se que a região seja revitalizada e valorizada, permitindo a implantação de novos empreendimentos, que, por sua vez, devem resultar em aumento da geração de empregos e renda para a população local. O desenvolvimento de novos projetos pode atrair negócios e empresas privadas, gerando postos de trabalho em diversos setores, como construção civil, comércio, serviços, entre outros. Isso terá um impacto direto no emprego local e na economia regional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Foram adotadas providencias como realização do laudo de avaliação dos imóveis, memorial descritivo, levantando as matriculas dos mesmos, certidão de objeto e pé, croqui de localização, relação de débitos, dados de conta bancaria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição deste objeto não implica a celebração de contrato para quaisquer objetos relacionados ou interdependentes que possuam características diferentes ou não estejam previstos nas especificações contidas neste documento.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

As práticas de sustentabilidade não se aplicam, tendo em vista que o objeto trata-se da venda dos referidos terrenos, onde a utilização do terreno após a alienação é de responsabilidade do arrematante, que arcará com as responsabilidades do uso indevido do solo e dos danos ambientais que causar a este.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, fica evidenciado que a alienação pretendida é plenamente possível e viável.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Anexo III

Declarações

REF.: LEILÃO N.º 01/2025 – PROCESSO N.º 1157/2025.

CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA JURÍDICA:
_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

OU CASO O ARREMATANTE SEJA PESSOA FÍSICA:
_____, inscrito(a) no CPF nº _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1º Conhece e aceita as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria.

2º Inexiste fato impeditivo à sua participação bem como tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de participação e habilitação previstas no Edital.

3º Declara possuir capacidade jurídica e econômica para participar do leilão.

4º Possui conhecimento e aceitação das condições dos bens e das condições estabelecidas nesse Edital.

5º Caso seja arrematante, o “ABANDONO” do bem acarretará perda do valor já pago à Administração. Caracteriza-se abandono, a não retirada do bem no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de arrematação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6º Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data: _____ Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Anexo IV

Termo de Arrematação

Eu, _____, participante do leilão nºxx/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Branca, processo interno sob nº 1157/2025, brasileiro (a), profissão _____, CPF sob nº _____, RG sob nº _____, órgão emissor _____, expedido em _____, estado civil _____, domiciliado (a) no endereço _____.

Apresento a Prefeitura municipal de Santa Branca a seguinte proposta para arrematação do imóvel abaixo relacionado, e me comprometo a comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, quando convocado pela Diretoria Administrativa, para assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Dados do Imóvel	
Matricula	Endereço do Imóvel

Dados da Proposta		
Preço Estipulado	Valor da Proposta de Arrematação	Valor Pago
R\$	R\$	R\$

Dados do Arrematante	
E-mail	Telefone

Dou ciência e responsabilizo-me que a partir da data da assinatura deste termo de arrematação:

1.1. A partir da data da assinatura do Termo de Arrematação, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do presente leilão: tabelionato, registro, tributos de quaisquer espécies (impostos, taxas, etc.);

1.2. O Arrematante realizará o pagamento integral do lance e, ao obter a homologação, deverá promover a lavratura da escritura pública com o devido registro da arrematação perante o Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da expedição do Termo de Arrematação. Caso tais providências não sejam adotadas pelo arrematante poderá ser demandado pelo município em Ação de Obrigação de Fazer, suportando todos os encargos inerentes à judiciliação;

1.3. Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Administração, para assinar o Termo de Arrematação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1.4. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, a leiloeira examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração;

1.5. A documentação do bem imóvel arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, ficando vedada qualquer alteração posterior quanto ao seu nome;

1.6. A documentação do bem imóvel arrematado deverá ser emitida em nome do arrematante, ficando vedada qualquer alteração posterior quanto ao seu nome;

1.7. Receber o bem imóvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes;

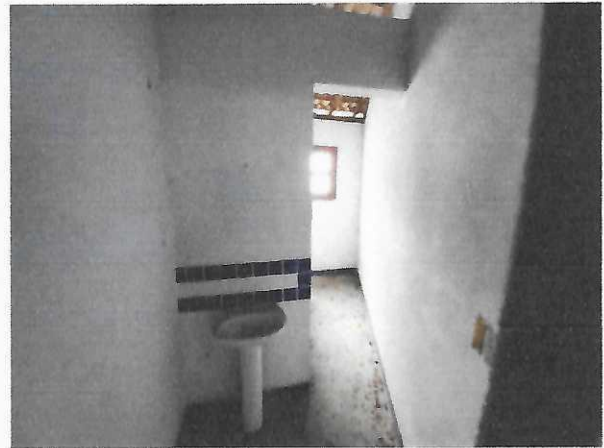
1.8. Os bens imóveis estarão sendo adquiridos no estado em que se encontram, não sendo concedida qualquer espécie de benfeitorias;

1.9. Não serão aceitas reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, posterior a arrematação;

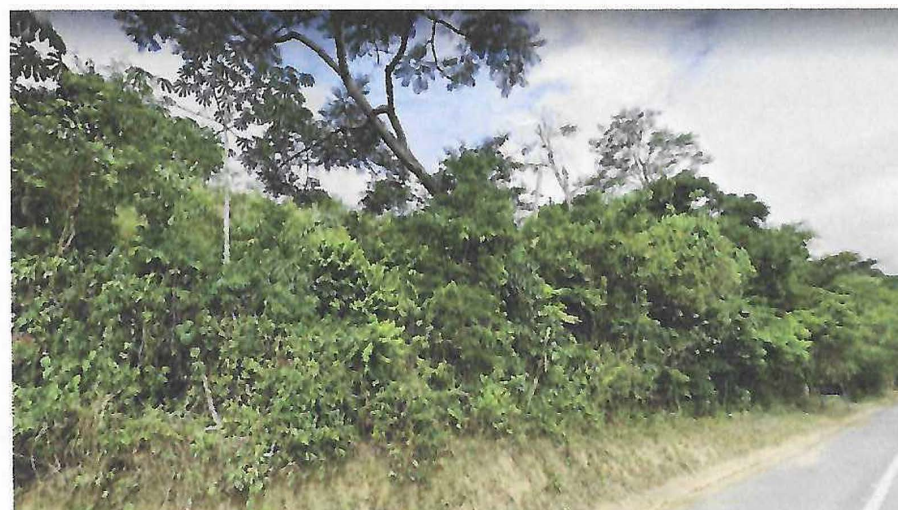
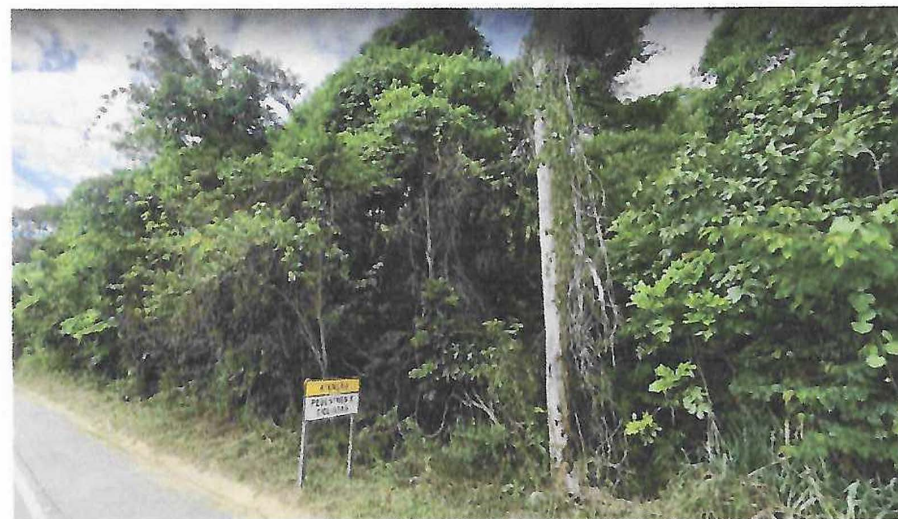
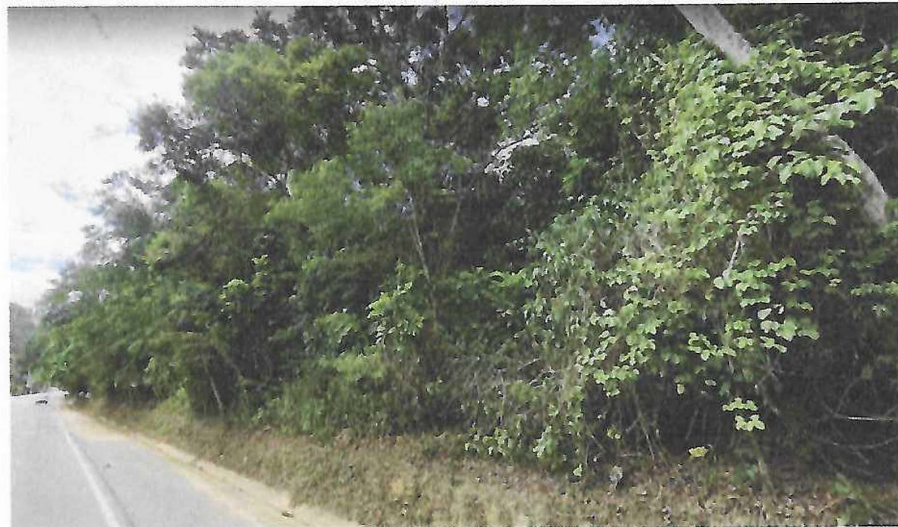
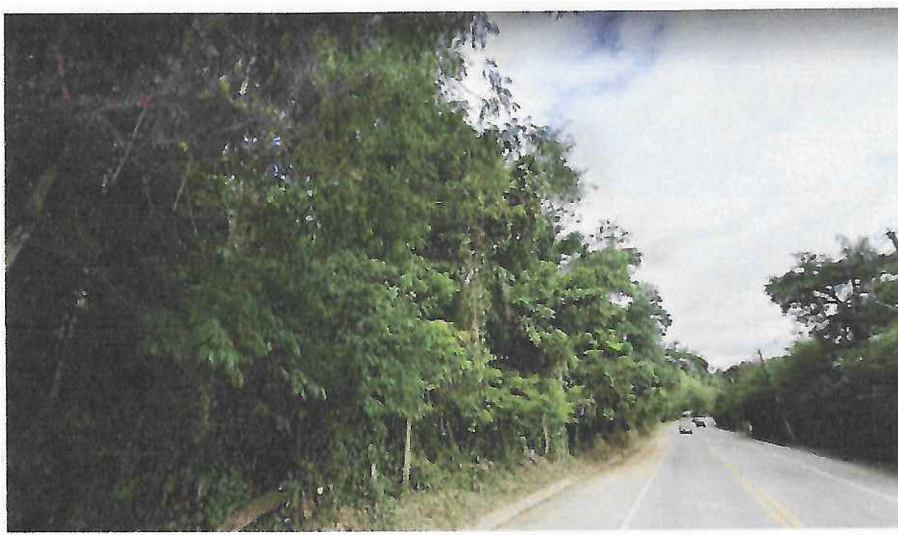
1.10. É proibido ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do bem imóvel.

Santa Branca, de de 2025.

Nome:
RG e CPF













Documento assinado digitalmente



ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Data: 28/07/2025 14:46:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>